



Ata de R.P. nº 41/2023

Processo Administrativo nº 17497/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Educação, aqui representada pelo Senhor Secretário de Educação, **Márcio Batalha Jardim**, portador da carteira de identidade nº 35.440.292.008-0 expedida pelo SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.070.073-00, e a empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, situada na Estrada Velha do Pilar, 1083, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.243-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79, neste ato representada por sua bastante procuradora, com instrumento procuratório à fl. 2061, a sra. **Mônica Rodrigues da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 11.820.059-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.908.757-33, com contato por e-mail licitacao@milanobrasil.com.br e monica.silva@milanobrasil.com.br e telefones (21) 3527-8797 e (21) 99592-1123, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3159 a 3224, HOMOLOGADA à fl. 3236 ambas do processo administrativo nº 17497/2022 referente ao Pregão Presencial nº 11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 4 – CARNE DE FRANGO						
4.1	CARNE DE FRANGO – filé de peito, sem osso, congelada, com adição de água de no máx. 6%, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos.	GUIBON	Kg	100.767	R\$ 15,38	R\$ 1.549.796,46

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamentário e Financeiro
de Educação - Matr. 112676
Secretaria
Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

	Acondicionada em embalagem plástica individual de 1 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.					
4.2	CARNE DE FRANGO – Filé de Coxa e Sobrecoxa de Frango, desossado, congelado, sem pele e sem tempero. A carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene e ter tamanho uniforme, devendo ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Com pelo menos 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	RIVELI	Kg	147.864	R\$ 16,10	R\$ 2.380.610,40
4.3	CARNE DE FRANGO PRÉ-COZIDO DESFIADO - Peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões, cozido e congelado, acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g do produto, com rotulagem obrigatória, com mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	C.VALE	Unid.	197.860	R\$ 18,65	R\$ 3.690.089,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 7.620.495,86

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Tel: 112676



LOTE 5 – CARNE BOVINA, SUÍNA E FRANGO COM PROCESSAMENTO IQF						
5.1	<p>TIRAS COXÃO MOLE IQF - Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas ou pardacentas manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em filetes de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5,0 a 6,0 cm de comprimento, 0,3 a 0,5cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. As informações no rótulo devem estar visíveis, com registro do fabricante no M.A./SIF/DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, em veículos com refrigeração e devidamente limpos. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.</p>	MULTBEEF	Kg	82.836	R\$ 36,63	R\$ 3.034.282,68

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação Matr. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2	<p>CUBOS COXÃO MOLE IQF - Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas ou pardacentas manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em cubos aproximadamente 3,0 cm e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. As informações no rótulo devem estar visíveis, com registro do fabricante no M.A./SIF/DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, em veículos com refrigeração e devidamente limpos. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.</p>	MULTBEEF	Kg	62.120	R\$ 39,80	R\$ 2.472.376,00
-----	--	----------	----	--------	-----------	---------------------

Adriana Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

5.3	<p>CUBOS COPALOMBO IQF - Carne suína tipo copa lombo, proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 12% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em cubos aproximadamente 3,0 cm e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, segundo a legislação vigente, RDC nº12 de 02/01/2001- ANVISA/MS, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -12°C ou inferior, em veículos com refrigeração e devidamente limpos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. As informações no rótulo devem estar visíveis, com registro do fabricante no M.A./SIF/DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.</p>	MULTBEEF	Kg	21.060	R\$ 19,20	R\$ 404.352,00
-----	--	----------	----	--------	-----------	----------------

Fuamira Cariri
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

5.4	<p>TIRAS PEITO DE FRANGO IQF - Carne de peito de frango tipo, proveniente de frangos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso e cartilagens, sem gordura aparente, contendo no máximo 7% de gordura, sem manchas esverdeadas e manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em filetes de 2,0 cm de largura, 7,0 cm de comprimento, 2,0 cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003, constando marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição, além do selo de inspeção federal.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, em veículos com refrigeração e devidamente limpos. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.</p>	MULTMEAT	Kg	100.767	R\$ 22,90	R\$ 2.307.564,30
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 8.218.574,98

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Mat. 112676



LOTE 9 - ESTOCÁVEIS BÁSICOS DAS GRANDES REFEIÇÕES

9.1	<p>AÇÚCAR - açúcar refinado, processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.</p> <p>Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, intacta, contendo 1kg, apresentando as descrições, características do produto e data de validade.</p>	CARAVELAS	Kg	98.941	R\$ 4,75	R\$ 469.969,75
9.2	<p>ARROZ INTEGRAL - longo, fino, tipo 1. Produto natural, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais do grão e conservando todas as vitaminas de seu interior, grãos íntegros e soltos após cozimento, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros; não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo todas as características, data de validade e número do lote, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.</p>	BLUE SOFT	Kg	40.733	R\$ 5,38	R\$ 219.143,54
9.3	<p>ARROZ POLIDO - classe: grão longo, fino, tipo I, polido, com pelo menos 80% do peso de grãos inteiros, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), acondicionado em embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, validade e número do lote, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.</p>	MANUELA	Kg	94.703	R\$ 4,85	R\$ 459.309,55

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 12576



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

9.4	<p>SARDINHA EM LATA - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo - livre de nadadeiras, cauda e cabeça, eviscerada, pré-cozida, imersa em óleo comestível, sem adição de molho pronto, sem conservantes. Acondicionada em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido e a partir de 75g de peso drenado. Embalagem isenta de estufamento, vazamento, amassados, corrosão, ferrugem, perfurações e nem outras danificações. Conteúdo interno sem líquido de cobertura espumosa, nem presença de materiais estranhos em suspensão, nem sinais de fermentação, nem odor desagradável, nem consistência e nem coloração alteradas (manchas ou o todo), nem salmouras turvas, sujas, alcalinas e nem cheiro amoniacal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, com informação nutricional (sendo no máximo 350 mg de sódio na porção de 60g), número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação e da data de entrega do mesmo. Embalagem com sistema de abertura com anel de lacre para facilitar sua abertura – sistema “abre fácil”.</p>	NAUTIQUE	Und	80.270	R\$ 4,00	R\$ 321.080,00
9.5	<p>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Azeite de oliva extra virgem, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%. Acondicionado em embalagem de vidro contendo 500mL, com identificação no rótulo e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.</p>	SERRATA	Und	14.002	R\$ 24,98	R\$ 349.769,96
9.6	<p>ERVILHA SECA - Ervilha em grãos, safra nova, grãos partidos e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.</p>	CÉLIO PEREIRA	Und	18.184	R\$ 5,37	R\$ 97.648,08

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Matr. 11.2676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

9.7	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, contendo em sua composição apenas tomates escolhidos (maduros, são, sem pele e sementes), podendo conter açúcar e sal. Isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de fermentação. Acondicionado em embalagem tipo sachê ou lata (contendo o dispositivo de abertura à vácuo ou fechamento com anel de lacre) com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto e data de validade.	PALADORI	Und	167.603	R\$ 2,45	R\$ 410.627,35
9.8	FARINHA MANDIOCA - produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, crua, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica contendo 1 kg, com as características do produto, número do lote e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	ALIMENTOS DO ZÉ	Kg	13.030	R\$ 5,12	R\$ 66.713,60
9.9	FEIJÃO BRANCO - Tipo 1, classe branco, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica à variedade, correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Acondicionado em embalagem de 500g, onde devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	URBANO	Und	6.849	R\$ 6,47	R\$ 44.313,03
9.10	FEIJÃO CARIOCA – Feijão carioca tipo I, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, onde devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	SABOR MÁXIMO	Kg	18.331	R\$ 8,95	R\$ 164.062,45

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Matr. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

9.11	FEIJÃO FRADINHO - Feijão fradinho tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 500g. Na embalagem devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	URBANO	Und	12.384	R\$ 7,00	R\$ 86.688,00
9.12	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1 Kg. Na embalagem devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	PRETO BOM	Kg	93.032	R\$ 6,59	R\$ 613.080,88
9.13	FERMENTADO ACÉTICO – Vinagre branco fermentado de vinho, acidez mínima de 4,0%, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem com 750ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de validade, informação nutricional e ingredientes.	ÚNICO	Und	6.384	R\$ 3,87	R\$ 24.706,08
9.14	FUBÁ MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Deve ser acondicionado em embalagem de 1kg, contendo descrições, características do produto, número de lote e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	GUARÁ	Kg	8.213	R\$ 3,06	R\$ 25.131,78
9.15	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE – massa com ovos, fabricada a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	CADORE	Und	45.749	R\$ 3,36	R\$ 153.716,64

Luiz Maria Carriri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

9.16	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA – PADRE NOSSO – massa c/ ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	RENATA	Und	9.717	R\$ 3,65	R\$ 35.467,05
9.17	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO – massa com ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	CADORE	Und	35.607	R\$ 3,36	R\$ 119.639,52
9.18	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN – PENNE - Macarrão de arroz, sem ovos, tipo penne. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g.	URBANO	Und	5.888	R\$ 4,05	R\$ 23.846,40
9.19	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA – massa com ovos, em formato de letrinhas. Serão aceitos produtos com a denominação <i>letras, letrinhas, alfabeto ou sopa de letrinhas</i> , fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	VILMA	Und	3.255	R\$ 4,20	R\$ 13.671,00

Suanna Cariri
Subsecretária de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

9.20	ÓLEO DE SOJA – óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado conforme legislação vigente. Não pode conter glúten. Acondicionado em embalagem Pet com 900ml contendo as descrições e especificações do produto, número do lote e data de validade.	COCAMAR	Und	58.414	R\$ 6,50	R\$ 379.691,00
9.21	SAL REFINADO - acondicionado em saco plástico com 1 kg. Máximo de 390mg de sódio na porção de 1g. Ausência de insetos, larvas, parasitas, matéria terrosa ou corpos estranhos de outras naturezas. Não pode haver alteração de cor, odor, sabor, textura, presença de umidade anormal, fermentação, embalagem violada, rasgada ou molhada. Deve haver número de lote e data de validade.	LN	Kg	11.132	R\$ 1,04	R\$ 11.577,28
9.22	SOJA – proteína texturizada de soja, fina e escura. Sem corantes artificiais, sem presença de impurezas, insetos ou quaisquer corpos estranhos, sem coloração alterada, odor ou sabor impróprios ao produto, isento de glúten. Acondicionado em embalagem com 250g contendo a descrição das características do produto, lote e data de validade.	ARMAZEN	Und	16.884	R\$ 8,12	R\$ 137.098,08
9.23	TRIGO PARA QUIBE - Ausente de impurezas, bolores, fungos ou com manchas de umidade, fermentada ou rançosa; presença de insetos vivos ou mortos, corpos estranhos de qualquer natureza, odores ou sabores estranhos. Embalagem plástica, de saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, produto de boa qualidade. Pacote contendo 500g.	DU NUVA	Und	15.344	R\$ 4,76	R\$ 73.037,44
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 4.299.988,46

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Matr. 12676



LOTE 11 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PROJETOS E EVENTOS						
11.1	BISCOITO DOCE MAIZENA – em embalagem individual, contendo 7g a 10g, filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, resistente, vedado hermeticamente, com rotulagem obrigatória.	BOM SABOR	Und	17.260	R\$ 0,48	R\$ 8.284,80
11.2	BISCOITO CREAM CRACKER 8,5g a 11g - Biscoito Cream Cracker Sachê individual - Biscoito tipo cream cracker embalado em sachê individual lacrado contendo 8,5g a 11g, com rotulagem obrigatória.	BOM SABOR	Und	17.260	R\$ 0,32	R\$ 5.523,20
11.3	MINI BOLO SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO – Mini bolo com massa sabor chocolate, sem recheio, pesando 30g a 40g, embalado individualmente em embalagem plástica atóxica, podendo ser metalizada, lacrado, com rotulagem obrigatória.	BAUDUCO	Und	17.260	R\$ 1,98	R\$ 34.174,80
11.4	MINI WAFFER SABOR CHOCOLATE – Waffer sabor chocolate, embalado individualmente em embalagem plástica atóxica, podendo ser metalizada, lacrado, contendo 30g a 40g, com rotulagem obrigatória.	BAUDUCO	Und	17.260	R\$ 0,88	R\$ 15.188,80
11.5	MINI BOLO DE BAUNILHA COM RECHEIO SABOR MORANGO - Bolinho sabor baunilha com recheio sabor morango, pesando 30g a 40g, embalado e lacrado individualmente em material atóxico, com rotulagem obrigatória.	BAUDUCO	Und	17.260	R\$ 1,98	R\$ 34.174,80
11.6	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE – Bebida láctea UHT sabor chocolate, que tenha como ingredientes principais em sua composição: leite integral, açúcar e cacau; podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e declaradas no rótulo. Embalada em caixinha tetrapack, contendo 200mL, com rotulagem obrigatória.	TREVINHO	Und	17.260	R\$ 1,96	R\$ 33.829,60

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

11.7	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL - Suco natural extraído da maçã, sem adição de açúcar, corantes e aromatizantes, podendo ser acondicionado em embalagem tetrapack com 200mL, com canudo acoplado, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	CAMPO LARGO	Und	17.260	R\$ 3,49	R\$ 60.237,40
11.8	SUCO DE UVA INTEGRAL - Suco natural extraído da uva, sem adição de açúcar, corantes e aromatizantes, acondicionado em embalagem tetrapack com 200mL, com canudo acoplado, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	CAMPO LARGO	Und	17.260	R\$ 2,83	R\$ 48.845,80
11.9	NÉCTAR DE FRUTAS – Néctar de frutas, isento de corantes e aromas artificiais, acondicionado em embalagem tetrapack com 200mL e canudo acoplado, com sabores variados, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega.	FRESH YUMMY	Und	17.260	R\$ 1,89	R\$ 32.621,40
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 272.880,60
VALOR TOTAL						R\$ 20.411.939,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato;

Luanna Carri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Mat. 1.12676



3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

III – multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV – multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

L. Luana Carri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamentário e Finanças da Secretária
de Educação, Mat. 112676



- V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.
- 4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.
- 4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Marina Carini
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Mat. 112676



CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do **IPCA**, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em decorrência da superveniência

LIANNA CARVALHO
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112576



de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

P. Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Matr. 1.12676



II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

Luanna Carina
Subsecretaria de Planejamento,
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Matr. 112676



7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Mat. 112676



8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

Luanna Catarina
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Administração - Matr. 1126798



- I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;
- II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;
- III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;
- IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Luizina Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

Luanna Cariti
Subsecretaria de Planejamento
Orçamentário e Finanças da Secretária
de Educação - Matr. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, data da última assinatura.

Márcio Batalha Jardim

Márcio Batalha Jardim
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Mônica Rodrigues da Silva

Mônica Rodrigues da Silva
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

Luanna Cariri
Subsecretária de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Mat. 112676